



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA**

Ofício Circular nº 60/2021-CGJCE

Fortaleza, 16 de março de 2021.

Processo Administrativo nº 8504111-10.2020.8.06.0026/CGJCE

Assunto: Inutilização de Papel de Segurança

Excelentíssimos(as) Senhores(as),

O Excelentíssimo Senhor Corregedor-Geral da Justiça, Desembargador Paulo Airtton Albuquerque Filho, no uso de suas atribuições legais, COMUNICA ao público em geral e às autoridades interessadas, especialmente aos(às) Senhores(as) Juízes(as) Diretores(as) dos Fóruns, Membros do Ministério Público, Advogados(as), Notários e Registradores das serventias extrajudiciais, sobre a inutilização de papel de segurança, conforme documento de p. 2/11, oriundo do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás/TJGO.

Respeitosamente,

Abelardo Rodrigues Cavalcante
Gerente Administrativo da Corregedoria-Geral de Justiça/CE



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
PODER JUDICIÁRIO

MALOTE DIGITAL

Tipo de documento: Administrativo

Código de rastreabilidade: 80920205599826

Nome original: Despacho Ofício Circular nº 522-2020.pdf

Data: 06/11/2020 14:31:21

Remetente:

Renata Gáudie

Secretaria Executiva - CGJGO

Tribunal de Justiça do Goiás

Prioridade: Normal.

Motivo de envio: Para conhecimento.

Assunto: Corregedoria- Despacho ofício circular nº 522 2020 proad 245546 para conheciment
o.



PODER JUDICIÁRIO
Corregedoria-Geral da Justiça do Estado de Goiás
Secretaria-Geral

Processo nº : 202010000245546
Nome : Cartório do 7º Tabelionato de Notas de Goiânia
Assunto : Comunicação

DESPACHO/OFÍCIO CIRCULAR Nº 522 /2020

Trata-se de expediente encaminhado pela Escrevente do 7º Tabelionato de Notas da Comarca de Goiânia, Júlia Mendes Ilhéu, por meio do qual comunica a inutilização dos papéis de segurança nº A3051016 e A3051019, usados para o ato de aposição de Apostila – Convenção de Haia (evento 1).

Instada, a Assessoria Correicional sugeriu a ampla divulgação do fato por meio de ofício circular a todo serviço extrajudicial e aos magistrados do Estado de Goiás (evento 2).

Evidenciada a relevância do comunicado acima, de ordem do Corregedor-Geral da Justiça, Desembargador **Kisleu Dias Maciel Filho**, deem-se ciência a Corregedoria-Geral de todos os Tribunais de Justiça dos Estados da Federação e do Distrito Federal e a todos os Diretores de Foro deste Estado, para conhecimento próprio e transmissão a todo serviço extrajudicial, nos termos do artigo 16 do Provimento nº 62/2017 do CNJ e artigo 153 do Código de Normas e Procedimentos do Foro Extrajudicial do Estado de Goiás.

Esta comunicação deverá se fazer acompanhar de cópia integral do processo.

Seguidamente, publique-se no Portal TJdocs e no Diário da Justiça.

A reprodução deste despacho servirá como ofício circular.

Por fim, cumpridas as providências, arquivem-se os autos.

À Secretaria-Executiva para diligenciar.

Goiânia, datado e assinado digitalmente.

Rui Gama da Silva
Secretário-Geral da Corregedoria
Por Delegação/Portaria nº 17/2019

SG/18

ASSINATURA(S) ELETRÔNICA(S)

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Para validar este documento informe o código 353658016753 no endereço <https://proad.tjgo.jus.br/proad/publico/validacaoDocumento>

Nº Processo PROAD: 202010000245546

RUI GAMA DA SILVA

SECRETÁRIO-GERAL DA CORREGEDORIA

SECRETARIA-GERAL DA CORREGEDORIA

Assinatura CONFIRMADA em 04/11/2020 às 10:19



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
PODER JUDICIÁRIO

MALOTE DIGITAL

Tipo de documento: Administrativo

Código de rastreabilidade: 80920205564336

Nome original: doc02958520201028141314.pdf - Assinado.pdf

Data: 28/10/2020 11:42:34

Remetente:

Fernando Dias

Goiânia - 7º Tabelionato de Notas e Tabelionato e Oficialato de Registro de Contratos Marítimo

TJGO

Assinado por:

Não foi possível recuperar a assinatura

Prioridade: Normal.

Motivo de envio: Para conhecimento.

Assunto: Comunicado.

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA
DO ESTADO DE GOIÁS**

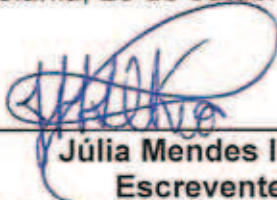
JÚLIA MENDES ILHÉO, brasileira, solteira, maior e capaz, portadora da CI.RG nº 5.537.958/SSP/GO, inscrita no CPF/MF sob o nº 045.580.321-88, vem à presença de Vossa Excelência, em atendimento ao que dispõe o art. 16¹ do Provimento 62 da Corregedoria Nacional a Justiça, informar a Vossa Excelência, que, por erros no momento da impressão, foi inutilizado o seguinte papel de segurança:

A3051016

Informamos, ainda, que em atenção que dispõe o parágrafo único do artigo antes mencionado, procedemos internamente a destruição do mesmo, sendo o mesmo devidamente triturado em equipamento próprio para tanto. Igualmente, informamos que já efetivamos a comunicação eletrônica junto ao sítio da Casa da Moeda noticiando referida inutilização.

Sem mais para o momento, reiteramos à Vossa Excelência protestos de estima e consideração.

Goiânia, 28 de outubro de 2020.



Júlia Mendes Ilhéu
Escrevente
7º Tabelionato de Notas de Goiânia/GO

¹ Art. 16. Em caso de extravio ou de inutilização do papel de segurança utilizado para o ato de aposição da apostila, as autoridades apostilantes deverão comunicar o fato imediatamente à respectiva corregedoria-geral de justiça, que dará ampla publicidade ao fato.

Parágrafo único. Em caso de inutilização do papel de segurança, a autoridade apostilante deverá destruí-lo mediante incineração ou procedimento semelhante, registrando o incidente em certidão.

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA
DO ESTADO DE GOIÁS**

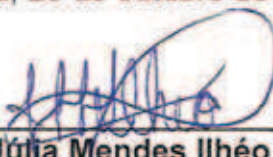
JÚLIA MENDES ILHÉO, brasileira, solteira, maior e capaz, portadora da CI.RG nº 5.537.958/SSP/GO, inscrita no CPF/MF sob o nº 045.580.321-88, vem à presença de Vossa Excelência, em atendimento ao que dispõe o art. 16¹ do Provimento 62 da Corregedoria Nacional a Justiça, informar a Vossa Excelência, que, por erros no momento da impressão, foi inutilizado o seguinte papel de segurança:

A3051019

Informamos, ainda, que em atenção que dispõe o parágrafo único do artigo antes mencionado, procedemos internamente a destruição do mesmo, sendo o mesmo devidamente triturado em equipamento próprio para tanto. Igualmente, informamos que já efetivamos a comunicação eletrônica junto ao sítio da Casa da Moeda noticiando referida inutilização.

Sem mais para o momento, reiteramos à Vossa Excelência protestos de estima e consideração.

Goiânia, 28 de outubro de 2020.



Júlia Mendes Ilhéu
Escrevente

7º Tabelionato de Notas de Goiânia/GO

¹ Art. 16. Em caso de extravio ou de inutilização do papel de segurança utilizado para o ato de aposição da apostila, as autoridades apostilantes deverão comunicar o fato imediatamente à respectiva corregedoria-geral de justiça, que dará ampla publicidade ao fato.

Parágrafo único. Em caso de inutilização do papel de segurança, a autoridade apostilante deverá destruí-lo mediante incineração ou procedimento semelhante, registrando o incidente em certidão.

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Nº Processo PROAD: 202010000245546

ARI PEREIRA BARBOSA
ANALISTA JUDICIÁRIO
DIVISÃO DE PROTOCOLO E GERENCIAMENTO DE SISTEMAS ADMINISTRATIVOS - CGJ
Assinatura CONFIRMADA em 28/10/2020 às 12:27



PODER JUDICIÁRIO
Corregedoria-Geral da Justiça do Estado de Goiás
Assessoria Correicional

Nº 0

INFORMAÇÃO Nº 5128/2020

Processo : 202010000245546
Interessado : Cartório do 7º Tabelionato de Notas de Goiânia
Assunto : Comunicação (CGJ)

Senhor Secretário-Geral da Corregedoria, Rui Gama da Silva:

Cuida-se de comunicação remetida a este Órgão Censor pela Escrevente do 7º Tabelionato de Notas da Comarca de Goiânia, Júlia Mendes Ilhéu, em virtude de expedientes, informando a inutilização dos seguintes papéis de segurança para Apostila de Haia: **A3051016** e **A3051019**.

Pois bem, o artigo 16 do Provimento 62 do CNJ assim disciplina:

“Art. 16. Em caso de extravio ou de inutilização do papel de segurança utilizado para o ato de aposição da apostila, as autoridades apostilantes deverão comunicar o fato imediatamente à respectiva Corregedoria-Geral de justiça, que dará ampla publicidade ao fato.

Parágrafo único. Em caso de inutilização do papel de segurança, a autoridade apostilante deverá destruí-lo mediante incineração ou procedimento semelhante, registrando o incidente em certidão.”

Deste modo, preenchidas as formalidades legais, manifestamos pela ampla divulgação do fato por meio da expedição de ofício circular, tudo conforme orienta o art. 16, do Provimento n 62/2017, do Conselho Nacional de Justiça e posterior arquivamento deste caderno processual.



PODER JUDICIÁRIO
Corregedoria-Geral da Justiça do Estado de Goiás
Assessoria Correicional

Estas são as informações que submeto à análise de Vossa Senhoria e, no aguardo de novas determinações, coloco-me à disposição para outros esclarecimentos.

ASSESSORIA DE ORIENTAÇÃO E CORREIÇÃO DA
CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA, em Goiânia, assinado e datado digitalmente.

Carlos Frederico Soares de Castro
4º Assessor Correicional

ASSINATURA(S) ELETRÔNICA(S)

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Para validar este documento informe o código 353562197024 no endereço <https://proad.tjgo.jus.br/proad/publico/validacaoDocumento>

Nº Processo PROAD: 202010000245546

CARLOS FREDERICO SOARES DE CASTRO

ANALISTA JUDICIÁRIO

ASSESSORIA CORREICIONAL DA CGJ

Assinatura CONFIRMADA em 29/10/2020 às 17:11